



PROJETO DE LEI Nº 8074 / 2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.787, DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE ESPECIFICAMENTE QUANTO AOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Mesa Diretora

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único no artigo 8º à Lei Municipal nº 5.787, de 2017, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Além das funções de fiscalização do sistema do Controle Interno, é de responsabilidade deste órgão as funções de controle e efetividade do Acesso à Informação e Transparência Pública, Ouvidoria e Proteção de Dados”.

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Altera o Anexo IV da Lei Municipal nº 5.787, de 2017, que passa a vigorar com o acréscimo das informações constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2025.



ANEXO I
(Anexo I da Lei Municipal nº 5.787, de 2017)

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO DE RECRUTAMENTO AMPLO E LIMITADO

Setor	Cargo	Número de Vagas	Vencimento Básico	Qualificação Mínima	Recrutamento
Diretoria Geral	Diretor Geral	01	CM-01	Curso Superior completo	Ampl
Diretoria Legislativa	Coordenador da Secretaria Legislativa	01	CM-02	Curso Superior completo	Restrito
Diretoria de Finanças e Orçamento	Coordenadoria de Financeira e Orçamentária	01	CM-02	Curso Superior completo	Restrito
Diretoria de Administração	Coordenadoria de Administração	01	CM-02	Curso Superior completo	Restrito
Museu Histórico Municipal Tuany Toledo	Diretor do Museu Histórico e Cultural	01	CM-03	Curso Superior completo	Restrito
Controladoria Geral	Controlador Geral	01	CM-02	Servidor Efetivo com curso superior em Administração, Direito, Economia ou Ciências Contábeis e obtenção de, no mínimo, 70% em avaliação de desempenho	Restrito
Controladoria Geral	Encarregado de Proteção de Dados e Ouvidoria	01	CM-02	Servidor Efetivo com curso superior completo e 70% em avaliação de desempenho	Restrito
ASCOM	Diretor da Assessoria de Comunicação Social	01	CM-02	Curso Superior na Área de Ciências Sociais	Ampl



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Departamento Jurídico	Diretor de Assuntos Jurídicos	01	CM-01	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato sensu em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público.	Amplio
Departamento Jurídico	Chefe de Assuntos Jurídicos	01	CM-02	Curso Superior em Direito e inscrição na OAB. Pós-graduação lato sensu em Direito Constitucional ou em qualquer das áreas do Direito Público e experiência profissional de cinco anos em qualquer das áreas do Direito Público.	Amplio
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	01	CM-02	Ensino Superior completo	Amplio
Escola do Legislativo	Diretor da Escola Legislativo	01	CM-03	Curso Superior completo e obtenção de, no mínimo, 70% na última avaliação de desempenho	Restrito
	Assessor Institucional da Escola do Legislativo	01	CM-04	Ensino Médio completo	Amplio
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete	01	CM-02	Ensino Médio completo	Amplio
	Assessor de Gabinete Parlamentar Presidência	02	CM-03	Ensino Médio completo	Amplio



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Corregedoria	Assessor da Corregedoria	01	CM-03	Ensino Médio Completo	Ampla
Gabinetes Parlamentares	Assessor de Gabinete Parlamentar	42	CM-05	Ensino Médio completo	Ampla
Departamento Rádio/TV	Diretor de Rádio e TV	01	CM-02	Curso Superior em Comunicação Social com ênfase em Publicidade e Propaganda, Rádio e TV ou Jornalismo	Ampla
Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)	Diretor do Centro de Atendimento ao Cidadão	01	CM-03	Curso Superior completo	Ampla



ANEXO II

(Anexo IV da Lei Municipal nº 5.787, de 2017)

ATRIBUIÇÕES

(...)

CARGO: ENCARREGADO DE DADOS E OUVIDORIA

ATRIBUIÇÕES:

- Formular o plano de adequação à Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- Implementar e atualizar a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;
- Examinar as propostas de adaptação à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, elaboradas na forma prevista nesta Resolução;
- Monitorar continuamente os dados pessoais e os fluxos das respectivas operações de tratamento.
- Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- Recomendar ao Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- Orientar as demais unidades da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pouso Alegre no que se refere ao cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD);
- Monitorar a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre, podendo, para esse fim, solicitar informações de qualquer setor;
- Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Receber comunicações da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar providências;
- Orientar os servidores e demais colaboradores desta Câmara Municipal a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
- Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.
- Ser o representante do cidadão na Câmara Municipal, garantindo credibilidade e transparência

à instituição;

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).
[https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar e informe o código de verificação: 25RM-907H-UWR1-5326](https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar%20e%20informe%20o%20codigo%20de%20verificacao)



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



- Sugerir medidas para aumentar a participação popular e a transparência na gestão pública;
- Receber informações, reclamações, denúncias, sugestões e elogios da população;
- Fazer o correto encaminhamento das manifestações recebidas e das respostas e soluções apresentadas, de forma clara e objetiva, no prazo estabelecido;
- Promover a intermediação de soluções entre a população e o Poder Legislativo municipal;
- Esclarecer dúvidas sobre serviços públicos e processos legislativos do município;
- Informar, divulgar e prestar esclarecimentos de interesse público quanto às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria;
- Propiciar a avaliação da qualidade de serviços prestados à comunidade e ao cidadão pela Câmara Municipal;
- Fornecer indicadores e relatórios periódicos, advindos de demandas externas, com o intuito de promover a melhoria da gestão administrativa e legislativa da Câmara Municipal;
- Manter o controle dos documentos em tramitação na Ouvidoria;
- Manter registros organizados das demandas recebidas e das providências tomadas;
- Solicitar informações de órgãos públicos e privados para subsidiar o trabalho da Ouvidoria;
- Promover reuniões com a Presidência, a Mesa Diretora, comissões parlamentares, vereadores e servidores da Câmara Municipal, para tratar de assuntos relacionados à esfera de atuação da Ouvidoria;
- Divulgar as atividades da Ouvidoria e os canais de atendimento à população;
- Atender aos canais de comunicação com a população atentando a respeito dos prazos legais para a prestação de informações e fornecimento de documentos;
- Encaminhar e acompanhar o tratamento de informações nos setores e departamentos internos para o devido atendimento às demandas externas;
- Garantir que haja transparência nos atos e na divulgação de informações da Câmara Municipal e o livre acesso à informação;
- Realizar outras tarefas correlatas às funções de Proteção de Dados e Ouvidoria.

(...)



JUSTIFICATIVA

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018, LGPD) estabelece a obrigatoriedade da nomeação de um Encarregado de Dados, profissional essencial para garantir a adequação das instituições às normas de proteção de dados pessoais. De acordo com o artigo 41 da LGPD, o Encarregado é o responsável por atuar como canal de comunicação entre o controlador (neste caso, a Câmara Municipal), os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Sua nomeação é fundamental para a implementação das diretrizes da legislação, garantindo a transparência e a segurança na gestão de dados pessoais sensíveis.

No âmbito da Câmara de Pouso Alegre, a necessidade de adequação à LGPD está prevista no Projeto de Resolução nº 1.375/2025, que regulamenta a aplicação da lei nesta Casa. Para atender às exigências legais e assegurar a proteção dos dados pessoais dos cidadãos, vereadores e servidores, faz-se necessária a criação desse cargo.

Propõe-se que o Encarregado de Proteção de Dados assuma, ainda, as atribuições referentes à Ouvidoria e à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011, LAI), desempenhando um papel estratégico na Câmara Municipal, daí a justificativa de fazer parte do órgão já existente, a Controladoria Geral. A união dessas funções em um único cargo: Encarregado de Proteção de Dados e Ouvidoria, visa otimizar a gestão da transparência, proteção de dados e relacionamento com a população, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade. Essa unificação é justificada por:

1. **Melhoria e manutenção dos canais de comunicação:** A centralização da responsabilidade sobre a proteção de dados, ouvidoria e acesso à informação permitirá a otimização dos processos e aprimoramento do relacionamento entre a Câmara e os cidadãos.
2. **Afinidade entre as atividades desempenhadas:** As funções de Encarregado de Proteção de Dados, Ouvidoria e o cumprimento da LAI podem estar administrativamente interligadas, permitindo que a atuação conjunta dessas frentes favoreça a execução de um trabalho mais eficaz.
3. **Volume de trabalho adequado para o profissional:** A unificação dessas funções atualmente mantém uma carga de trabalho equilibrada, o que justifica a dedicação exclusiva de um cargo comissionado restrito e proporciona uma gestão mais eficiente dos recursos humanos da Câmara.

A instituição desse cargo fortalecerá a conformidade legal da Câmara Municipal, garantindo o cumprimento das normativas e promovendo maior transparência, segurança e confiança no tratamento das informações públicas e pessoais. Assim, a criação do cargo é essencial para o aprimoramento das práticas administrativas e atendimento às exigências legais vigentes.

Sala das Sessões, em 30 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=25RM907HUWR15326>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 25RM-907H-UWR1-5326

